

PROCESSOS ON-LINE

Nº 837/19	DATA: 26/02/19	PROTOCOLO Nº 15.626.399-0	DATA: 28/02/19
Nº 1151/19	DATA: 11/03/19	PROTOCOLO Nº 16.109.137-5	DATA: 07/10/19
Nº 1201/19	DATA: 11/03/19	PROTOCOLO Nº 15.685.659-2	DATA: 02/04/19
Nº 2868/19	DATA: 23/04/19	PROTOCOLO Nº 15.727.797-9	DATA: 23/04/19
Nº 3090/18	DATA: 29/10/18	PROTOCOLO Nº 15.523.046-0	DATA: 19/12/18
Nº 4100/18	DATA: 19/12/18	PROTOCOLO Nº 15.536.323-7	DATA: 21/12/18
Nº 4548/19	DATA: 11/06/19	PROTOCOLO Nº 15.998.207-6	DATA: 27/08/19
Nº 6627/19	DATA: 09/09/19	PROTOCOLO Nº 16.078.726-0	DATA: 25/09/19
Nº 6901/19	DATA: 19/09/19	PROTOCOLO Nº 16.084.395-0	DATA: 27/09/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 87/20

APROVADO EM 13/04/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

-COLÉGIO ESTADUAL COSTA VIANA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

-CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CIANORTE – CIANORTE.

-CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE EROTIDES ÂNGELO NICHELE – FAZENDA RIO GRANDE.

-COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ GUIMARÃES – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL – CURITIBA

-CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PAULO RENATO SOUZA – TERRA ROXA.

-CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA NAIANA BABARESCO DE SOUZA – LARANJEIRAS DO SUL.

COLÉGIO ESTADUAL DE PARANAÍ - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – PARANAÍ.

COLÉGIO ESTADUAL ULYSSES GUIMARÃES - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – FOZ DO IGUAÇU.

PROCESSO N° 837/19 e outros

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR SÍLVIO TAVARES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – CAMBARÁ.

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento dos Cursos: Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Manutenção Automotiva – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Logística – Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico.: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

RELATORES: OSCAR ALVES, SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI, TAÍS MARIA MENDES, ANA SERES TRENTO COMIN, JACIR JOSÉ VENTURI, SANDRA TERESINHA DA SILVA.

EMENTA: Reconhecimento dos Cursos. Os prazos de reconhecimento estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, aos docentes sem habilitação específica, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.



PROCESSO N° 837/19 e outros

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou o reconhecimento dos Cursos.

As instituições de ensino possuem o credenciamento, para a oferta da Educação Básica e/ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação in loco, emitiram laudos técnicos.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos dos cursos atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável ao reconhecimento dos mesmos.

II – MÉRITO

Trata-se de pedidos de reconhecimento dos Cursos Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Manutenção Automotiva – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Logística – Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Secretariado- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico.: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 837/19 e outros

A matéria está regulamentada no Capítulo V, do artigo 41, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para o reconhecimento dos cursos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. As coordenações dos cursos e de estágio possuem graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, exceto das disciplinas abaixo descritas:

INSTITUIÇÕES DE ENSINO	DISCIPLINAS
CE Professor Silvio Tavares – Cambará	Informática
CE de Paranaíba - Paranaíba	Processo, Qualidade e Sistemas Elaboração de Análises e Projetos

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para o reconhecimento dos cursos.

PROCESSO N° 837/19 e outros

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento dos cursos, conforme quadro abaixo:

PROCESO ONLINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	CURSO	RESOLUÇÃO DE CRED. E RENOV. DE CRED.	RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
N° 837/19	CE Costa Viana - EF M P N	São José dos Pinhais/ Área M. Sul	Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tec.: Gestão e Negócios, subsequente.	N° 6096/17, 23/11/17, de 01/01/18 a 31/12/27.	N° 3260/18, 12/07/18, de 01/08/18 a 01/08/19.	Desde 01/08/18, e por mais cinco anos, contados a partir de 02/08/19 a 01/08/24.
N° 1151/19	Centro Est. de Educação Profissional Cianorte -	Cianorte/ Cianorte	Técnico em Química – Eixo Tec.: Produção Industrial, subsequente.	N° 1544/19, 22/04/19, de 07/03/19 a 07/03/29.	N° 3983/17, 28/08/17, de 14/09/17 a 14/09/19.	Desde 14/09/17, e por mais cinco anos, contados a partir de 15/09/19 a 14/09/24.
N° 1201/19	Centro Est. de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele	Fazenda Rio Grande/ Área M. Sul	Técnico em Manutenção Automotiva – Eixo Tec.: Controle e Processos Industriais, subsequente.	N° 1579/19, 23/04/19, de 07/03/19 a 07/03/29.	N° 4058/17, 30/08/17, de 19/09/17 a 19/09/19.	Desde 19/09/17, e por mais cinco anos, contados a partir de 20/09/19 a 19/09/24.
N° 2868/19	CE Professor José Guimarães – EM P	Curitiba/ Curitiba	Técnico em Serviços Jurídicos–Eixo Tec.: Gestão e Negócios, subsequente.	N° 4394/19, 20/11/19, de 23/05/19 a 22/05/29.	N° 5191/18, 05/11/18, de 30/11/18 a 30/11/19.	Desde 30/11/18, e por mais cinco anos, contados a partir de 01/12/19 a 30/11/24.
N° 3090/18	Centro Est. De Educação Profissional Paulo Renato Souza	Terra Roxa/ Toledo	Técnico em Informática – Eixo Tec.: Informação e Comunicação, subsequente.	N° 239/19, 31/01/19, de 27/11/18 a 27/11/28.	N° 5777/17, 07/11/17, de 27/11/17 a 27/05/19.	Desde 27/11/17, e por mais cinco anos, contados a partir de 28/05/19 a 27/05/24.
N° 4100/18	Centro Est. de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza	Laranjeiras do Sul/ Laranjeiras do Sul	Técnico em Agronegócio – Eixo Tec.: Recursos Naturais, integrado.	N° 2449/16, 17/06/16, de 20/06/16 a 20/06/26.	N° 2451/16 ^a , 17/06/16, de 20/06/16 a 20/06/19.	Desde 20/06/16, e por mais cinco anos, de 21/06/19 a 20/06/24.
N° 4548/19	CE de Paranaíba – EF M N P	Paranaíba/ Paranaíba	Técnico em Logística – Eixo Tec.: Gestão e Negócios, subsequente.	N° 1964/17, 04/05/17, de 25/06/17 a 25/06/27.	N° 186/19, 30/01/19, de 19/02/19 a 19/02/20.	Desde 19/02/19, e por mais cinco anos, contados a partir de 20/02/20 a 19/02/25.
N° 6627/19	CE Ulysses Guimarães – EF M P	Foz do Iguaçu/ Foz do Iguaçu	Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tec.: Gestão e Negócios, subsequente.	N° 5620/17, 26/10/17, de 05/10/17 a 05/10/27.	N° 1559/19, 23/04/19, de 16/05/19 a 16/05/20.	Desde 16/05/19, e por mais cinco anos, contados a partir de 17/05/20 a 16/05/25.
N° 6901/19	CE Professor Silvio Tavares – EF M N P	Cambará/ Jacarezinho	Técnico em Secretariado – Eixo Tec.: Gestão e Negócios, subsequente.	N° 4756/18, 29/10/18, de 11/12/18 a 11/12/28.	N° 5672/18, 04/12/18, de 27/12/18 a 27/12/19.	Desde 27/12/18, e por mais cinco anos, contados a partir de 28/12/19 a 28/12/24.

PROCESSO N° 837/19 e outros

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios;

b) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados;

c) providenciar professores habilitados para ministrarem as disciplinas indicadas no Mérito.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento dos cursos.

É o Parecer.

Oscar Alves

Taís Maria Mendes

Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Ana Seres Trento Comin

Jacir José Venturi

Sandra Teresinha da Silva

Relatores

PROCESSO N° 837/19 e outros

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 13 de abril de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP